



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE-002/2021

O Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileira – CONECTAR, neste ato representada por seu Presidente GEAN MARQUES LOUREIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 778.495-3, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 823.341.969-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/21, processo administrativo n.º 006/2021 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 10.024/2019, no Decreto nº. 7.892, na Lei nº. 8.666/1993, e suas respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares, por meio do sistema de registro de preços, com entregas parceladas, para disponibilização aos municípios consorciados, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no edital e no Anexo I - Termo de Referência, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 10.889.989/0001-90. **Insc. Estadual:** 083.182.611 ME

Endereço: Estrada da Cascalheira, Km 0,6 Galpões 19 – 24, CEP 42.800-970 - Camaçari/BA

Responsável Legal: Eiichi Rocha Nishimoto

Telefone: (71) 99207-0765 / (71) 98548-6416

E-mail: licitacao@flexmaker.com.br / licitandocomvitor@gmail.com

Item	Descrição	Catmat	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)
09	Máscara de proteção descartável N95 (PFF2), para uso hospitalar,	0313379	1.500.000	UND	0,82



	peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.				
20	Máscara de proteção descartável N95 (PFF2) , para uso hospitalar, peça semifacial filtrante composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. Com clip nasal antioxidante, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto e duas tiras elásticas para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na ANVISA e CA com aprovação mínima como PFF2. Embaladas individualmente.	0313379	500.000	UND	0,82
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.640.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)					

2.2. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio Conectar à sua efetivação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONECTAR.

3.2. Não há órgãos participantes



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O Consórcio realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1 Sem prejuízo da pesquisa feita nos moldes do item anterior, a administração deverá, previamente às contratações celebradas a partir de 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, refazer a estimativa de preços, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL, considerado parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme norma do art. 12, § 1º do Decreto nº. 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Brasília __ de dezembro de 2021

GEAN MARQUES LOUREIRO
Presidente do CONECTAR

FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA ME
Eiichi Rocha Nishimoto
Representante Legal
CPF.: 783.484.045-20 RG.:591737930-SSP/BA

TESTEMUNHAS: _____